



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/LDA/PR

Decisão nº 9558617/2019-NUMIG/DPF/LDA/PR

Processo: 08386.006964/2018-23

Assunto: **Recurso de extinção de processo**

Trata-se de recurso apresentado por MIRANDA ARMANDO MANUEL - RNM G056877-4 em face de decisão de extinção de processo de pedido de renovação de visto temporário para fins de estudos SEI-PF 08386.006964/2018-23.

Notificado em 29/08/2018 a apresentar documentos no prazo de 30 (trinta) dias, para complementação do processo, o estrangeiro não apresentou a documentação exigida.

A decisão da extinção do processo data de 04/12/2018, tendo sido o estrangeiro notificado no mesmo dia quanto à possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

Protocolizado o recurso em 05/12/2018, tempestivo, o recorrente não apresentou justificativa para a não observação do prazo que lhe fora concedido para apresentação da documentação faltante.

O pedido de renovação de seu visto temporário deveria ser feito já com a apresentação de toda a documentação exigida pela Portaria Interministerial MJ/MESP 3/2018, cuja lista encontra-se publicada no site da Polícia Federal, de acesso público e sem complexidade na sua obtenção. Além de não ter apresentado toda esta documentação no dia do seu primeiro atendimento, não apresentou a documentação no prazo de 30 (trinta) dias concedido. Frisa-se que o estrangeiro sequer procurou este NUMIG/DPF/LDA/PR para informar possível dificuldade na obtenção da documentação ou solicitar maior prazo, tendo comparecido tão somente no mês de dezembro de 2018, demonstrando sua desídia em atender aos prazos para renovação de seu visto temporário.

Dessa forma, mantenho a decisão de extinção do processo em razão da falta de justificativa para a mora na apresentação da documentação exigida.

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do §9º do art. 309 do Decreto 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HARUKI TOYAMA, Agente de Polícia Federal**, em 15/01/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9558617** e o código CRC **C6598B94**.

Referência: Processo nº 08386.006964/2018-23

SEI nº 9558617